



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a aprovar em caráter excepcional, projeto de Licença de Construção para reforma e ampliação de prédio de entidade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar em caráter excepcional, o projeto de Licença de Construção, encaminhado através do Protocolo nº 376/2017, de 14 de agosto de 2017, para reforma e ampliação da sede social da Associação Sócio-Cultural de Poço das Antas, inscrita no CNPJ sob o nº 89.220.164/0001-38, mesmo não atendendo a todas as normativas estabelecidas nas Leis nº 1.568/2012 e 1.907/2016, do Plano Diretor e Código de Obras do Município respectivamente e, suas alterações.

Art. 2º A excepcionalidade está em razão de:

I – se tratar de reforma e adaptações em prédio existente, consolidado;

II – que as reformas se fazem necessárias por causa do estado precário de conservação da estrutura do prédio, em razão da deterioração pelo tempo, gerando risco aos usuários;

III – que as reformas e alterações propostas não trazem nenhum prejuízo e/ou impacto negativo sobre a circulação de veículos na via; e

IV – se tratar de entidade de cunho social, sem fins lucrativos.

Art. 3º A autorização de aprovação da Licença de Construção em caráter excepcional, desta lei, se limita única e exclusivamente para o projeto encaminhado ao município através do Protocolo nº 376/2017, especificado no art. 1º, não se estendendo a qualquer outra reforma e/ou ampliação que possa a vir a ser encaminhado no futuro pela entidade, bem como, não servirá de parâmetro para a licença de outras construções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação da autorização para a liberação visa atender a necessidade da SASCPA, proposta pelo presente Projeto de Lei de nº **038/2017**, com o objetivo de adequar a cobertura do prédio existente. Ressaltamos que a cobertura proposta tem altura de 6m, superior a exigida pela Legislação Municipal, outrossim observamos que o balanço da cobertura não irá invadir a estrada e sim somente ficar com um recuo menor do exigido pela legislação municipal.

Houve o pedido específico por parte da entidade, através de registro de Protocolo, justificando e solicitando a aprovação da Licença de Construção, em caráter excepcional, em razão da mesma não ter sido aprovada inicialmente, visto não atender e nem estar de acordo com as Leis do Plano Diretor e do Código de Obras.

Segue anexo Planta de Situação e Localização, que demonstra a situação, localização dos prédios da entidade, área construída existente e alterações projetadas, bem como o alinhamento da rua e passeio público, afastamento frontal existente, projetado com a reforma e o previsto na legislação municipal.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 1º de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Leonardo José Flach
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS